



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 177/2013 – SID 13.298.879-0  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

SEAB  
Pag. 02  
NULBIV

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 177/2013,  
FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR  
SUA SECRETARIA DE ESTADO DA  
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, neste ato representada por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, representado por sua Chefe do Poder Executivo, MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.298.879-0, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 6515/2012, resolvem celebrar o presente 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 177/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência e a retificação da Cláusula Décima.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Passa a integrar ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para 25 de setembro de 2016.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA**

A Cláusula Décima do Convênio passa a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado por proposta formal da SEAB ou do Município, mediante justificativa, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

**Parágrafo Único.** As alterações das condições do ajuste entendidas necessárias serão formalizadas por meio de termo aditivo, admitindo-se o apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários."

**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 23 de janeiro de 2015.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

Maria Regina Della Rosa Magri  
Prefeita de São Pedro do Ivai

  
José Donizete Isalberti  
Prefeito Municipal em Exercício

Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito  
 As onze horas e quarenta e cinco minutos do dia onze  
 de Novembro de dois mil e quatorze, de acordo com  
 o Decreto Legislativo nº 02/2014, conforme atestado médico  
 anexado, reunidos no gabinete do Prefeito Municipal  
 presentes a Senhora Maria Regina Della Rosa Magri e  
 Senhor José Donizete Balberti, foi empossado no cargo  
 de Prefeito Municipal o Senhor José Donizete Balberti  
 por trinta dias, tendo em vista a licença para trata-  
 mento de saúde da Chefe do Poder Executivo Senhora  
 Maria Regina Della Rosa Magri. Na presença das  
 autoridades e demais pessoas presentes que este assinou  
 a prefeita empossando o vice-prefeito desigou a este um  
 boa administração ao empossado nos destinos do muni-  
 cípio e o empossado declarou se responsabilizar pelos  
 valores e elementos patrimoniais e corresponder para o  
 bom andamento dentro dos parâmetros legais, da  
 administração municipal.

Para constar eu Simone Aparecida da Silva Plicante  
 lavrei o presente Termo que vai devidamente assinado.  
 Simone Aparecida da Silva Plicante

Maria Regina Della Rosa Magri  
 José Donizete Balberti III

Rodry Apck Perçio de Paula  
 Fernando Perçio  
 Sandra Regina Carneiro  
 AIDEVATO  
 Teresinha de Lourdes Moura  
 Guelm Cristina Lombardi  
 Marcos Aparecido Bernardino  
 VALERIA BEATRIZ



# Câmara Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná

Praça Padre José Rossi, 354 – Centro – CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1296



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2015  
DATA: 10 de janeiro de 2015.

**SÚMULA:** Concede Licença à Prefeita Municipal de São Pedro do Ivaí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

## DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida licença a Senhora Prefeita Municipal de São Pedro do Ivaí, sem vencimentos, a fim de tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 10 de janeiro de 2015, conforme o solicitado pelo Requerimento datado de 06 de janeiro de 2015.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 10 de janeiro de 2015.

  
JOSÉ CARLOS DE SOUZA  
Presidente

  
NERI CARNEIRO LOBO  
1º Secretário